



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ESTABELECE O DIREITO DE PESSOAS COM SEQUELAS GRAVES ADVINDAS DE QUEIMADURAS RECEBEREM ASSISTÊNCIA PARA PROMOVER SUA REINserÇÃO SOCIAL."

Art. 1º. Toda pessoa com sequelas graves advindas de queimaduras tem direito a receber assistência para promover sua reinserção social por intermédio da reabilitação física, estética e psicológica, nos termos desta Lei.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com sequelas graves advindas de queimaduras aquela que tenha sofrido isolada ou conjuntamente:

I - perda total de membro ou órgão;

II - perda integral de função de membro ou órgão;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

III - redução de função de membro ou órgão igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - danos estéticos por hipertrofia das cicatrizes;

V - traumatismo ou danos psicológicos.

§ 2º - As sequelas graves advindas de queimaduras são afecções cujo estigma, deformação, mutilação, deficiência, bem como especificidade e gravidade, exigem tratamento particularizado.

Art. 2º. É assegurado à pessoa com sequelas graves advindas de queimaduras tratamento cirúrgico integral das sequelas, bem como o fornecimento gratuito de órtese, prótese ou outros equipamentos necessários e/ou úteis à melhoria clínica ou cirúrgica, enquanto perdure a necessidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O intuito deste projeto é o de garantir o direito às pessoas que adquiriram sequelas graves advindas de queimaduras. Em muitos casos, as pessoas que passam por esta situação adquirem não só o problema das sequelas, mas também, problemas de ordem psicológica, uma vez que acabam por apresentar lesões graves de pele, necessitando de atendimento rápido para minimizar os impactos causados pela lesão.

Ainda, é necessário observar que tais sequelas atingem o seu íntimo de forma avassaladora, principalmente quando se



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

observa a questão estética, passando muitas vezes por situações constrangedoras, razão pela qual este projeto encontra ainda mais amparo.

Diante disso, peço aos nobres pares que analisem a questão e que votem a favor da aprovação deste projeto, para amenizar as questões de saúde e o impacto psicológico que afligem as pessoas que passam por este tipo de situação.

Plenário dos Autonomistas, 22 de fevereiro de 2023.

WELBE CAVALCANTE MACEDO

(WELBE)

VEREADOR